

1º TERMO ADITIVO Nº 38/2026 AO CONVÊNIO Nº 76/2024

1º Termo Aditivo nº 38/2026 ao Convênio nº 76/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (INTO)**.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 042.498.733/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, **PRIMEIRO CONVENIENTE**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Adriano Carneiro Giglio, Subsecretário de Ensino, nomeado pela Resolução "P" nº 495 de 04 de outubro de 2022, e a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, através do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (INTO)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0212-63, situado na Avenida Brasil nº 500, São Cristovão, Rio de Janeiro, CEP 20.940-070, **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Paulo Gabbi Aramburú Filho, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/12076, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Ensino, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 17/03/2026, em index 2459122, assinam o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 76/2024 a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **19/04/2026 a 18/04/2028**, com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações c/c cláusula oitava – do prazo, do instrumento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio nº 76/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPIES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste TERMO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O MUNICÍPIO será o controlador dos dados pessoais e o INTO o operador.

Os PARTÍCIPIES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPIES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPIES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do TERMO, o INTO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O INTO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes, incluindo-se aqui os de avaliação educacional, e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo não importará em repasses financeiros por parte desta municipalidade.

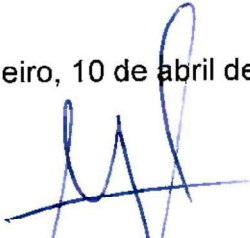


CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.



ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
Subsecretário de Ensino - E/SUBE
Matrícula: 51/328.180-0

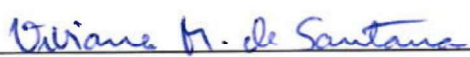
JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor INTO/SAES/MS
Portaria nº 1.123 de 09/09/2025
Publicada no DOU em 10/09/2025

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor do INTO/SAES/MS

Testemunhas:



Ana Luiza Dimentel Monteiro
Assistente I - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 11/165.650-3



Viviane Motta de Santana
Equipe - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 10/284.849-7

ANEXO I

Plano de Trabalho



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação Assistencial
Divisão de Enfermagem

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO), órgão do Ministério da Saúde, atua como centro de referência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos de média e alta complexidade, tendo como Missão: "Promover ações como Instituto de Referência na assistência, no ensino, na pesquisa, na prevenção e articulação de políticas públicas em Traumatologia, Ortopedia e Reabilitação". Seus Valores e Princípios são: Humanização; Qualidade; Transparência e Ética; Credibilidade; Excelência Técnica; Geração e Disseminação do Conhecimento.

Em sua estrutura o INTO conta com 23 leitos destinados a internação de crianças e adolescentes, cuja faixa etária compreende crianças dos três meses a 16 anos incompletos, oriundos dos Centros de Atenção Especializadas (CAE's) em especial dos CAEs Infantil, Coluna, Microcirurgia e Tumor que apresentam o maior número de crianças com patologias que necessitam de intervenções cirúrgicas, de acordo com o Relatório Anual da Pediatria referente ao ano de 2020.

O INTO é um hospital de referência nacional, que atende a crianças e adolescentes oriundos de outros estados, através do Programa de Tratamento Fora do Domicílio da Central Nacional de Regulação. São pacientes que permanecem internados por um período maior de tempo, o que pode comprometer o ano letivo.

Visando minimizar o comprometimento do ano letivo e cumprir com o que é estabelecido em legislação específica, o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad vem celebrar convênio em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME por meio do Instituto Municipal Helena Antipoff – IHA. Essa parceria deve-se ao atendimento educacional à crianças e adolescentes hospitalizados, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Serão cedidas, para funcionamento da Classe Hospitalar, a título gratuito para uso, das 08 às 17 horas, uma sala e demais dependências que se fizerem necessárias para locomoção dos alunos-pacientes. A Classe Hospitalar faz uso de uma sala de aula que está localizada no andar da Pediatria.

2. JUSTIFICATIVA

A educação exerce um papel importante ao refletirmos sobre as questões do comportamento humano. O ser humano enquanto ser social está em constante desenvolvimento e quando a criança se depara com a possibilidade da hospitalização a rotina da criança/adolescente sofre mudanças.

06/03/2026, 11:41

SEI/MS - 0053873557 - Plano de Trabalho - Cooperação Técnica

A Legislação brasileira diz que os hospitais devem oferecer às crianças e aos adolescentes um atendimento educacional de qualidade, que permita o desenvolvimento intelectual e pedagógico, bem como o acompanhamento do currículo escolar.

A importância das classes hospitalares já é reconhecida legalmente por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução CONANDA nº 41, 17 de outubro de 1995, que em seu item 9 trata do "Direito de desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do currículo escolar durante sua permanência hospitalar" (SKLASKI, 2009).

A classe hospitalar representa assim representa um dos vários recursos para atender a criança ou adolescente hospitalizado, sendo uma extensão da escola no ambiente hospitalar.

O Ministério da Educação se posiciona frente a uma condição de grande relevância para que sejam garantidos os direitos dos alunos que adoecem no decorrer da Educação Básica, através da publicação da Política Nacional da Educação Básica (Brasil, 1994) designando que a educação no hospital se faça por meio de Classes Hospitalares. Esse programa assegura a continuidade da aprendizagem dos conteúdos curriculares, criando uma condição ímpar para instalação de um ambiente conhecido que venha minimizar as consequências do afastamento de sua escola de origem.

A hospitalização provoca restrições nas relações de convivência, nas oportunidades socio-interativas escolares (relação entre colegas, corpo docente e relações de ensino-aprendizagem mediadas pelo professor) e na exploração intelectual dos ambientes de vida social.

Cabe ainda ressaltar, que todo processo de internação, ocorre em situações que independem da escolha do aluno, e que muitas vezes a Classe Hospitalar se torna a única referência/experiência escolar possível por longo período. Esse ambiente já conhecido gera expectativas positivas de uma vida normal, pois o processo pedagógico educacional continua ininterruptamente em sua escola de origem seguindo o curso do ano letivo em que a criança ou adolescente fica momentaneamente ausente.

3. OBJETO

A Classe Hospitalar visa atender crianças e adolescentes internados na Enfermaria Pediatria, matriculados ou não na rede Pública Municipal de Ensino, através de atividades pedagógicas, em consonância com o nível de aprendizagem de cada criança incluída no atendimento, ampliando e revisando os conceitos já adquiridos anteriormente na escola de origem. A Classe Hospitalar é importante, pois oferece a continuidade do processo ensino - aprendizagem para as crianças e adolescentes, não havendo assim uma ruptura no seu desenvolvimento pedagógico.

O trabalho educacional na Classe Hospitalar possui caráter transitório, visto que as crianças e adolescentes, ao término da internação, retornam às escolas de origem.

As metas a serem atingidas com este Convênio, não são quantitativas e nem mensuráveis, porém o processo de aprendizagem deve ser acompanhado para que a criança e/ou adolescente não tenha um prejuízo acadêmico. A frequência dos alunos está relacionada à liberação médica dependendo das condições clínicas, podendo a criança e/ou adolescente comparecer diariamente ou não as aulas na sala de aula ou ter o atendimento no leito.

4. OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Dar continuidade a Classe Hospitalar no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, tendo em vista o que prevê a legislação específica;

Objetivos Específicos:

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_...

2/6

06/03/2026, 11:41

SEI/MS - 0053873557 - Plano de Trabalho - Cooperação Técnica

- Proporcionar às crianças e adolescentes, hospitalizadas por longo período, acesso à educação;
- Evitar que as crianças e adolescentes hospitalizados percam os conteúdos pedagógicos;
- Criar um espaço de aprendizagem e socialização que contribua para a melhor adaptação das crianças e adolescentes ao ambiente hospitalar e que auxilie na reinserção escolar após alta;
- Promover a "Classe Hospitalar" como uma estratégia para melhorar o atendimento da criança e do adolescente hospitalizado, dentro de uma visão humanista em que se olha o paciente como um ser integral, que vai além do corpo físico, buscando atender suas necessidades físicas, psíquicas e sociais.

5. ABRANGÊNCIA

O processo de ensino-aprendizagem das crianças e adolescentes se dará através de conteúdos das diferentes áreas de ensino, com aprofundamento variável a cada criança e adolescente e sua escolaridade.

Na Classe Hospitalar o ensino-aprendizagem é diferenciado, uma vez que cada criança e/ou adolescentes tem a sua especificidade. Com o trabalho da Classe Hospitalar, espera-se acompanhar o desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes hospitalizados, e suprir determinadas defasagens que possam apresentar em alguma área do conhecimento. Cada criança e adolescente vem com a sua bagagem e com a mesma o professor aprofundará e ampliará os conhecimentos já adquiridos anteriormente em sua escola de origem.

6. PRODUTO

Com o atendimento pedagógico, através de conteúdos das diversas áreas do conhecimento, a Classe Hospitalar fará com que as crianças e/ou adolescentes tenham assegurados seus direitos de continuidade educacional, apesar da internação, e o retorno à sua origem escolar após a alta hospitalar sem grandes perdas educacionais.

Com as atividades realizadas temos como objetivo garantir o desenvolvimento cognitivo e contribuir para o bem estar físico e emocional das crianças e/ou adolescentes, inseridos no ambiente educacional do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO. Esse projeto tem como um de seus objetivos possibilitar momentos de interação na unidade hospitalar facilitando vivências de socialização, sempre seguindo as orientações médicas indicadas entre a equipe e o professor que atuará na Classe.

7. ATIVIDADES

As atividades que são executadas na Classe Hospitalar, norteiam uma rotina escolar baseada no Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal a qual a Classe Hospitalar estará inserida e nas Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação.

Em relação aos conteúdos ministrados pelo professor na Classe Hospitalar, eles são baseados nos Cadernos Pedagógicos que são utilizados em toda Rede Municipal de Ensino. Dependendo da especificidade de cada criança e/ou adolescente as atividades são adaptadas e os professores trabalham com atividades de leitura e escrita, conteúdos lúdicos, jogos educativos, desenhos, pinturas, contação de histórias, etc.

Como a Classe Hospitalar faz parte de uma escola municipal, o material escolar e os outros insumos utilizados nas atividades propostas, farão parte do planejamento da escola.

06/03/2026, 11:41

SEI/MS - 0053873557 - Plano de Trabalho - Cooperação Técnica

Em caso de necessidade de afastamento do professor lotado neste Instituto, é de responsabilidade do IHA a reposição do profissional, para evitar o comprometimento do ano letivo do paciente.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Classe Hospitalar complementa, suplementa e amplia os conteúdos pedagógicos conforme a necessidade específica das crianças e/ou adolescentes.

A presente Classe Hospitalar funciona como um espaço pedagógico aberto às crianças e adolescentes internados na enfermaria da pediatria, que têm acesso as atividades pedagógicas e ao atendimento clínico proposto.

O trabalho será desenvolvido em forma de Projeto de Ação Pedagógica em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar em que a Classe está inserida. A apresentação do trabalho se dará sempre que solicitado, tendo como respaldo os documentos que garantam o desenvolvimento das ações pedagógicas.

A avaliação formal (testes e/ou provas) formas de apresentação e/ou adolescentes são feitas pela Classe Hospitalar, sempre que solicitado pela Unidade Escolar de origem das crianças e/ou adolescentes, respeitando o período de internação e o quadro clínico do paciente.

9. PRAZO

A Classe Hospitalar funciona de acordo com o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação – SME, divulgado no início de cada ano letivo, respeitando os Centros de Estudos, Conselhos de Classe, Recesso e Férias Escolares.

A duração das atividades da Classe Hospitalar será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início na data da assinatura do Convênio.

10. CUSTOS

Considerando que a Classe Hospitalar do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad não visa lucros, as atividades não trarão encargos financeiros para as partes.

11. QUALIFICAÇÃO

Os professores indicados para o atendimento da Classe Hospitalar deverão ser requisitados pelo Instituto Municipal Helena Antipoff - IHA para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental e receberão formação continuada oferecida pelo IHA.

06/03/2026, 11:41

SEI/MS - 0053873557 - Plano de Trabalho - Cooperação Técnica

12. SUPERVISÃO

A supervisão técnico-pedagógica dos trabalhos desenvolvidos nesta Classe caberá em Nível Central à Secretaria Municipal de Educação por meio do Instituto Municipal Helena Antipoff e terá o acompanhamento da 1ª Coordenadoria Regional de Educação e da EM 01.01.003 Darcy Vargas.

13. OBRIGAÇÕES

Da Secretaria Municipal de Educação (município do Rio de Janeiro)

- a. Encaminhar o corpo docente através do Instituto Municipal Helena Antipoff;
- b. Execução de atividades pedagógicas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da EM 01.01.003 Darcy Vargas (utilização de cadernos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino), atividades de leitura e escrita, conteúdos lúdicos, jogos educativos, desenhos, pinturas, contação de histórias, etc;
- c. Elaborar Relatório Técnico, de Monitoramento e Avaliação.

Da Instituição Parceira

- a. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, o objeto da parceria conforme Plano de Trabalho;
- b. Oferecer espaço físico disponível para atendimento da Classe Hospitalar;
- c. Encaminhar, orientar e acompanhar os pacientes que se encontram em condições de atendimento, fora e dentro do leito, sinalizados pela equipe de Enfermagem, dependendo das condições clínicas do aluno paciente;
- d. Assegurar o direito à criança hospitalizada a oferta educacional dentro da Unidade Hospitalar;
- e. Encaminhar ao docente a evolução clínica do aluno-paciente para fins de planejamento das aulas programadas.

14. RELATÓRIO QUALITATIVO DE ATENDIMENTO DO ANO DE 2025

Com base nos dados apresentados no gráfico, no ano de 2025 a Classe Hospitalar do INTO realizou o atendimento escolar de 114 alunos, garantindo a continuidade do processo educativo em ambiente hospitalar, sendo 13 desses atendimentos destinados a alunos vinculados à PCRJ. O trabalho pedagógico foi desenvolvido de forma flexível e individualizada, respeitando o tempo de internação e as condições clínicas de cada estudante. Para os alunos com longos períodos de internação, a Classe Hospitalar atuou em parceria com a escola de origem, assegurando a realização de atividades curriculares, avaliações e o acompanhamento pedagógico necessário para a manutenção do vínculo escolar. Já os alunos com períodos curtos de internação participaram de atividades pedagógicas mais breves e adaptadas, com foco na estimulação cognitiva, no acolhimento e na continuidade do aprendizado durante a hospitalização.

06/03/2026, 11:41

SEI/MS - 0053873557 - Plano de Trabalho - Cooperação Técnica

Classe Hospitalar INTO 2025



Atendimento Escolar em Ambiente Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por Ryany Souza Mateus de Oliveira, Enfermeiro(a), em 05/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0053873557 e o código CRC 91908711.

Referência: Processo nº 25057.014524/2021-96

SEI nº 0053873557

Divisão de Enfermagem - DIENF/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO I – A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.



ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
Subsecretário de Ensino - E/SUBE
Matrícula: 51/323.180-0

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor INTO/SAES/MS
Portaria nº 1.123 de 09/09/2025
Publicada no DOU em 10/09/2025

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor do INTO/SAES/MS

ANEXO I – B**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.



ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
Subsecretário de Ensino - E/SUBE
Matrícula: 51/323.180-0

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor INTO/SAES/MS
Portaria nº 1.123 de 09/09/2025
Publicada no DOU em 10/09/2025

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor do INTO/SAES/MS